



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 687 De 06 de Dezembro de 1974

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Miguel dos Campos, para o exercício de 1975, e adota outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,

Faço saber que a câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

- ART. 1º- O Orçamento de Município de São Miguel dos Campos, para o exercício financeiro de 1975, discriminados pelos anexos integrantes desta LEI, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de CR\$. 5.000,000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros).
- ART. 2º- A Receita de que trata o artigo primeiro desta LEI, será realizada pela arrecadação de fontes próprias, transferencias e Receitas originarias constantes do anexo Nº 1.
- ART. 3º- A Despesa será realizada de conformidade com os anexos de Nº 2 a 2.14, também constante desta LEI.
- ART. 4º- Fica o Prefeito autorizado a realizar:
- I- Operações de crédito até 50% (Cinquenta por Cento) da Receita estimada para atender a insuficiencia de caixa.
 - II- Suplementação de até 100% (Cem por cento) das dotações orçamentarias, desde que haja cobertura de crédito.
- ART. 5º - Esta LEI entrara em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1975.
- ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS? 06 de Dezembro de 1974.

Humberto Maia Alves

Prefeito